

Livro \_\_\_\_\_

Fl. \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA –  
MUSEALIZAÇÃO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO**

**Primeiro: MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**, Pessoa Coletiva com o número 506823318, com sede na Rua Dr. José Pereira Barradas, em Grândola, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **António de Jesus Figueira Mendes**, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

**Segundo: Nuno Ricardo Nunes Guicho**, [redacted] residente na [redacted] [redacted] titular do Cartão de Cidadão com o número [redacted] emitido pela República Portuguesa, [redacted] contribuinte fiscal número [redacted] que outorga como Gerente e em nome e representação da sociedade por quotas denominada **“FORMULA 7, LDA”** Pessoa Coletiva com o número 513617744, com sede na Estrada de Manique HCR, n.º 5, 1750-166 Lisboa; ---

---- Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante bem como a qualidade em que intervém, por meu conhecimento pessoal e a identidade, qualidade e poderes do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação acima mencionado e consulta à certidão permanente de Registo Comercial com o código de acesso [redacted] -----

---- E pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de representante e em nome do seu representado, o Município de Grândola, foi dito: -----

---- Que conforme seus despachos de catorze de julho e sete de agosto ambos de dois mil e vinte e três, o último exarado sobre o Projeto de Decisão de três de agosto de dois mil e vinte e três, foi adjudicada à representada do Segundo Outorgante a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA – MUSEALIZAÇÃO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO”** em conformidade com a Proposta do Serviço de Património Histórico, Cultural



CÂMARA MUNICIPAL

N→G

e Museus, de onze de julho último, respetivo Caderno de Encargos, Convite à Apresentação de Proposta, Proposta da representada do Segundo Outorgante e Projeto de Decisão, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato que os Outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

---- O valor da presente aquisição, com exclusão de Imposto sobre o Valor Acrescentado é de **74.000,00€ (setenta e quatro mil euros)** valor ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, o que perfaz o total de **91.020,00€ (noventa e um mil e vinte euros)**; -----

---- O encargo total resultante do presente contrato, no valor acima referido será satisfeito pelas dotações do orçamento em vigor nas quais tem cabimento: classificação orgânica: 0207; classificação económica: 070109; rubrica do PPI: 2022 I 21; compromisso financeiro n.º2023/2684, efetuado em treze de setembro de dois mil e vinte e três; -----

---- A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Presidente da Câmara por despacho exarado em dezasseis de agosto de dois mil e vinte e três; -----

---- O prazo de entrega será até **doze de dezembro de dois mil e vinte e três**, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos nos seus Capítulos I e II.-----

---- Em conformidade com despacho do Presidente da Câmara com o número dezassete, de dezanove de outubro de dois mil e vinte e um, é designada gestora do presente contrato a técnica superior XXXXXXXXXX -----

---- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á o disposto no caderno de encargos e diplomas legais em vigor, designadamente o decreto-lei dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro. -----

---- Pelo Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita o presente contrato e se obriga a cumpri-lo com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

---- Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 46º e artigo 48º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei 27-A/2020 de 24 de julho;-----

---- Assim o disseram e outorgaram. -----

--- Arquivo, para além do supra mencionado: -----

- a) Proposta do Serviço de Património Histórico, Cultural e Museus, de onze de julho de dois mil e vinte e três; -----
- b) Caderno de Encargos; -----
- c) Convite à Apresentação de Proposta; -----
- d) Proposta da Adjudicatária; -----
- e) Projeto de Decisão de três de agosto de dois mil e vinte e três; -----
- f) Minuta do presente contrato; -----
- g) Certidão do Serviço de Finanças de Lisboa-11, comprovativa de que a representada do Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada; -----
- h) Declaração do Instituto da Segurança Social I.P. comprovativa de que a representada do Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

Paços do Concelho de Grândola, 19 de setembro de dois mil e vinte e três. -----

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

NUNO RICARDO NUNES GUICHO

A Oficial Público:



CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Grândola

Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social  
Serviço de Património Histórico, Cultural e Museus

**PROPOSTA**

Despacho - Vereadora

Empty box for the Councilor's dispatch.

Parecer - Chefe de Divisão

CONCORDO, TENDO EM ATENÇÃO A INFORMAÇÃO APRESENTADA, AS JUSTIFICAÇÕES  
ADUZIDAS, O ENQUADRAMENTO LEGAL MENCIONADO, O RELEVANTE INTERESSE  
MUNICIPAL DO SERVIÇO A DESENVOLVER E O CUMPRIMENTO DOS PRECEITOS  
LEGAIS APLICÁVEIS À CONDIÇÃO DESTE SERVIÇO.  
À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR 11. JUL. 2023

Parecer - Chefe do Sector de Cultura e Património

Considerando as justificações e o enquadramento legal apresentado, concordo e submeto à consideração superior.  
11/07/2023

*Handwritten initials and date: N74*

Despacho - Presidente

Procedere ao Cabimento.  
11.07.2023  
Aprovo a abertura do procedimento.  
Aprovo as peças do procedimento.  
14.07.2023

*Handwritten signature*

Proposta N.º: \_\_\_\_\_ NIPG: \_\_\_\_\_ Data: 11 de Julho de 2023

Para: Chefe de Sector de Cultura e Património

**Assunto:** CONSULTA PRÉVIA – Cenografia – Musealização dos Antigos Paços do Concelho

**Escolha do tipo de procedimento**

Consulta prévia nos termos da alínea c) do nº 1 do Artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

### **Código CPV:**

O Município de Grândola tem em curso o projecto de musealização parcial dos Antigos Paços do Concelho, que irá acomodar uma exposição permanente dedicada à história da canção *Grândola, Vila Morena*, com os objectivos primordiais de contribuir para a salvaguarda da memória associada ao poema que feito canção transformou Portugal numa democracia e de testemunhar, por meio de registos fonográficos, de imagem e peças como a canção identificada continua a ser um relevante instrumento de denúncia, contestação e transformação política e social.

Nesse sentido, o núcleo museológico dedicado à canção Grândola, Vila Morena agregará dois períodos: o primeiro, compreendido entre 1964, quando do primeiro encontro entre José Afonso e Grândola, e 29 Março de 1974, data de realização do Primeiro Encontro da Canção Portuguesa; o segundo, entre 25 de Abril de 1974 e a actualidade. A concretização deste objetivo determina a reunião de um conjunto de elementos materiais e imateriais caracterizadores dos vários ambientes e acontecimentos associados à história do poema e da canção Grândola, Vila Morena nos períodos supramencionados.

Destarte, afigura-se necessário proceder à adjudicação dos serviços integrantes do projecto acima referido, que englobam investigação, aquisição, transformação, restauro, transporte, higienização e localização de estruturas, peças de época e equipamentos, bem como a garantia de responsabilização pelas condições inerentes a recursos humanos no que concerne a estadas, deslocações e refeições.

Uma vez que o preço contratual previsto para a despesa a efetuar é de aproximadamente 74 000,00 € (setenta e quatro mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa autorização para a referida contratação.

Perante o referido, e considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas acima indicadas, constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 16º e na alínea c) do n.º 1 do art.º 20º, ambos do CCP, autorização para se adotar o procedimento de consulta prévia, propondo-se ainda o seguinte:



**1 – Peças do procedimento:**

A aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do art.º 40º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto.

**2. Entidades a convidar:**

De acordo com o estabelecido no nº 1 do art.º 113º do CCP que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades, para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos nºs. 2, 4 e 5 do art.º 113º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto.

1.

DESIGNAÇÃO: FORMULA 7, LDA.

NIF: 513 617 744

MORADA FÍSICA: Estrada de Manique Hcr, n.º 5, 1750 Lisboa

MORADA ELECTRÓNICA: [mingasformula7@gmail.com](mailto:mingasformula7@gmail.com)

2.

DESIGNAÇÃO: BRAND COOK, LDA.

NIF: 510 627 579

MORADA FÍSICA: Rua José Fontana, N.º 1, 1.º Esquerdo 2770-101 Paço de Arcos

MORADA ELECTRÓNICA: [sonia.felix@brandcook.pt](mailto:sonia.felix@brandcook.pt)

3.

DESIGNAÇÃO: MAD HOUSE 2, LDA.

NIF: 515 106 585

MORADA FÍSICA: Rua Alfredo Soares, n.º6, 1º 1400-006 Lisboa

MORADA ELECTRÓNICA: [antonio.leite@madhouse.pt](mailto:antonio.leite@madhouse.pt)

### 3. Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

*h*  
*NSC*

### 4. Júri do procedimento

Uma vez que os procedimentos de consulta prévia para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o previsto no artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, torna-se necessário proceder à designação do júri que conduzirá este procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

Presidente – José Miguel Fuschini Bizarro Ferreira de Abreu

1º Vogal – David Alexandre Gonçalves Borges Leiria de Brito

2º Vogal – Nuno Miguel de Franco Inácio

1º Suplente – Carmen Dolores Sobral Carvalho

2º Suplente – Daniela Manuel Férias de Sousa

### Classificação da despesa:

0207/ 020120 / 2022 / A / 17: 74 000 euros (+ IVA)

Dotação orçamental actual na rubrica indicada: 189 794, 46 euros

*« Aprova Proposta dos Serviços e do  
Cumprimento do Despacho do Sr. Presidente  
e uniu com ter.  
Resposta até 28 de julho de 2023.*

À consideração superior,

  
18.7.2023

O técnico do Serviço de Património Histórico, Cultural e Museus

  
José Miguel Abreu

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**CONSULTA PRÉVIA**



(Art.º 42º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto).

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Proposta para Cenografia — musealização dos Antigos Paços do Concelho.

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O serviço a contratar terá de observar as características técnicas especificadas no Capítulo II do presente Caderno de Encargos.

**3 - PREÇO BASE.**

Nos termos do nº 1 Artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base é 74 000,00 (setenta e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi fixado tendo em consideração o conhecimento dos preços médios praticados no mercado.

**4 – FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços apresentados nas propostas devem refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes às transações.

**5 – PRAZO DE ENTREGA**

12 de Dezembro de 2023.

**6 - GESTOR DO CONTRATO**

Em cumprimento do art.º 290º-A do CCP e de acordo com o Despacho nº 17/2021, de 19 de Outubro de 2021, do senhor Presidente da Câmara Municipal, propõe-se que a gestão do contrato seja assegurada pela técnica superior Rosália Chainho.

## CAPÍTULO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de encargos é referente Cenografia – musealização dos Antigos Paços do Concelho.

#### Concepção

Tendo em consideração que o percurso expositivo se fará segundo critérios geográfico e cronológico, a proposta cenográfica deverá compreender os seguintes períodos, acontecimentos e ambientes:

- o dia em que as histórias de José Afonso e Grândola se cruzaram a primeira vez, na Sociedade Musical Fraternidade Operária Grandolense, em 17 de Maio de 1964, originando a primeira versão do poema;
- a publicação da segunda versão do poema (Editora Nova Realidade, Tomar), em 1967, no livro Cantares de José Afonso;
- a publicação da terceira versão do poema (Tomar), em 1970, no livro Cantar de Novo;
- transformação do poema em canção, gravada em 1971, em França, no disco Cantigas do Maio;
- regresso de José Afonso a Grândola (SMFOG, Abril de 1972), onde terá cantado a primeira vez em público a canção;
- relação entre José Afonso e a Galiza, bem como a actuação em Maio de 1972, em Santiago de Compostela, que ficaria para a História como testemunho da apresentação pública da canção;
- Primeiro Encontro da Canção Portuguesa (Coliseu dos Recreios, Março de 1974);
- 25 de Abril de 1974;
- A canção na indústria fonográfica imediatamente após o 25 de Abril e durante o PREC;
- a disseminação da canção em contextos fonográficos;
- o uso da canção em contextos populares.

## Peças

Tendo em consideração o percurso supramencionado, é necessária a aquisição das seguintes

peças:

Tapetes 80x120cm x2 unidades

Estantes - 65x45x90cm (aproximadamente) x1 unidade

Estantes - 65x45x140cm (aproximadamente) x1 unidade

Cadeirão x1 unidade

Cadeira x3 unidades

Baú grande - 100x60x45 (aproximadamente) x3 unidades

Baú médio - 80x40x30 (aproximadamente) x2 unidades

Telefone x2 unidades

Secretária x1 unidade

Candeeiro de mesa x1 unidade

Pé de bandeira dourado velho x1 unidade

Cadeiras cinema x12 unidades

Máquina de escrever x1 unidade

Arquivador x1 unidade

Botas x1 unidade

Rádios antigos pequenos x8 unidades

Molduras x10 unidades

## Produção e Montagem

Tendo em consideração as especificidades acima referidas, as peças deverão ser escolhidas, recolhidas, acondicionadas, higienizadas, transformadas, restauradas, transportadas e instaladas em Grândola.

## CAPÍTULO III

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS

#### 1 – LOCAL DE ENTREGA

Antigos Paços do Concelho.

## **2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Não aplicável.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the upper right quadrant of the page.

## **3 - RECEÇÃO DO EQUIPAMENTO**

A receção do equipamento será feita por técnicos da Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social.

## **4 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

As peças deverão ter uma garantia mínima de dois anos. Mediante problemas, os mesmos deverão ser solucionados no mais curto espaço de tempo possível.



M.G. - Expedição de Documentos  
Proc. 2.3.00  
N.º Registo 7528/23 Data: 2023/07/18

M. G. J. h

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

A:  
FORMULA 7, LDA.  
ESTRADA DE MANIQUE HCR, Nº5  
1750-000 LISBOA

[mingasformula7@gmail.com](mailto:mingasformula7@gmail.com)

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

**ASSUNTO: CONSULTA PREVIA - CENOGRAFIA - MUSEALIZAÇÃO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO**

**Artigo 1.º - Entidade adjudicante:**

Município de Grândola, NIPC: 506 823 318, Rua Dr. José Pereira Barradas, 11, 7570-281 Grândola

Telefone: 269-450006

Endereço Electrónico: [aprovisionamento@cm-grandola.pt](mailto:aprovisionamento@cm-grandola.pt)

**Artigo 2.º - Órgão competente com decisão de contratar**

A decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (D.L. 18/2008 de 29 de janeiro) na sua redação atual, foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 14 de julho de 2023.

**Artigo 3.º - Escolha do Procedimento**

A escolha do procedimento de consulta prévia, ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual tendo como fundamento o preço base.

**Artigo 4.º - Disponibilização das peças do procedimento**

1. O convite e o caderno de encargos são remetidos através de meio de transmissão eletrónica de dados (e' mail) utilizado pelo Município de Grândola.

**Artigo 5.º - Pedidos de esclarecimentos e identificação de erros e omissões, retificações e alterações das peças procedimentais**

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, para o e-mail:



*Handwritten signature and initials*  
N74

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

jose.abreu@cm-grandola.pt, na qualidade de Presidente do Juri do Procedimento

2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
  - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
  - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
  - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados,
4. O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 378.º do CCP.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são comunicados a todas as entidades convidadas, através de e-mail e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **Artigo 6.º - Modo de apresentação das propostas**

1. O modo de apresentação das propostas é efetuado por transmissão eletrónica de dados para o e-mail: aprovisionamento@cm-grandola.pt, conforme alínea g) do n.º 1 do artigo 115º do CCP.
2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através de meio de transmissão eletrónica de dados e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, ou os referidos poderes não possam ser comprovados pela Certidão do Registo Comercial, deverá ser apresentado documento que comprove esses mesmos poderes.
4. A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar.
5. O preço constante da proposta não poderá ultrapassar, em caso algum, sob pena de exclusão da mesma, o valor fixado como preço base no Caderno de Encargos.
6. O preço constante da proposta não inclui IVA e deve ser indicado em euros e em algarismos com o máximo de duas casas decimais.
7. Quando o preço constante da proposta for também indicado em extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado por algarismos.

### **Artigo 7.º - Documentos que constituem a proposta**

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e elementos:

1. Declaração de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do CCP, em conformidade com o Anexo I ao presente convite que constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos e que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.



*Handwritten signature and initials*  
15/9

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

2. Declaração contendo o valor do preço contratual proposto e o prazo de entrega, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, indicado em algarismos e por extenso, com exclusão do IVA, discriminando:
  - O preço, sem IVA, indicando a taxa legal de IVA aplicável;
  - O prazo do serviço
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
4. Cópia de certidão do registo comercial da sociedade ou código de acesso à “Certidão Permanente” da sociedade, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

### **Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas**

1. A Proposta devidamente documentada deverá ser apresentada até às 17 horas do dia 28 de julho de 2023.
2. A proposta e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

### **Artigo 9.º - Idioma dos documentos da proposta**

1. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
3. Excluem-se do disposto nos números anteriores a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua inglesa que, atento as especificidades técnicas das prestações objeto do contrato, sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente perceptíveis para o júri.

### **Artigo 10.º - Apresentação de propostas variantes** Não é admissível a apresentação de propostas variantes

### **Artigo 11.º - Prazo de validade das propostas**

1. Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prazo referido no número anterior considera-se automaticamente prorrogado por iguais períodos, caso o concorrente não manifeste, por escrito, vontade contrária.

**Artigo 12.º - Negociação das propostas**

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

**Artigo 13.º - Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade Monofator, sendo densificado no único aspeto de execução do contrato a celebrar – o mais baixo preço, nos termos da alínea b), do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

**Artigo 14.º - Documentos de habilitação e prazo de apresentação**

O adjudicatário deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o Anexo II ao presente Convite;
2. Documentos comprovativos de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º, nomeadamente:
  - a) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.
  - b) Certificado, emitido pela entidade competente de que se encontra em situação regularizada relativamente a Contribuições para a Segurança Social e Impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) e e) do artigo 55.º do CCP.
  - c) Documento comprovativo de registo e respetivas atualizações de beneficiário efetivo ou código de cesso e respetiva autorização para consulta eletrónica no RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), nos termos do artigo 36º da Lei 89/2017 de 21 de agosto.
3. Complementarmente, e para efeitos da celebração do contrato a escrito, devem ainda ser entregues os seguintes elementos:
  - a) Dados do Cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual.
  - b) Comprovativo dos poderes conferidos para a assinatura do contrato.
  - c) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que irão assinar o contrato.
4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através do e-mail: [aprovisionamento@cm-grandola.pt](mailto:aprovisionamento@cm-grandola.pt).
5. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos dispostos dos números anteriores, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
6. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

7. Quando os documentos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação, indicar ao Município de Grândola, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

**Artigo 15.º - Caução e respetivo valor**

Tendo em consideração que o preço contratual será inferior a €500.000, não é exigida a prestação de caução nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 88º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, na sua redação atual, nem sejam feitas retenções nos termos do nº 3 do art.º 88º do mesmo diploma.

**Artigo 16.º - Contrato**

O contrato será reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 94º do Código dos Contratos Públicos.

**Artigo 17.º - Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Artigo 18.º - Legislação aplicável**

Em tudo o omissis no presente programa do procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual e restante legislação aplicável.

Com os melhores cumprimentos

O Coordenador Técnico

Secção de Aprovisionamento

- Luís Bispo -

LB/GV

  
N.º 1

**ANEXO I**  
**Modelo de declaração**

**(conforme a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, na sua redação atual)**

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)...b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º.

## ANEXO II

### **Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual**

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ... (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada ...(4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

*(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

*(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

*(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*

*(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*

*(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º*

## CADERNO DE ENCARGOS



### AJUSTE DIRETO— PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

(Art.º 42º do Código dos Contratos Públicos “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual)

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia – Prestação de Serviços na Modalidade de avença para a Divisão de Educação e Qualificação

##### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação de serviço a contratar terá que observar as características técnicas especificadas no capítulo II do presente caderno de encargos.

##### 3. PREÇO BASE

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base é de 19.740,48€ (dezanove mil setecentos e quarenta euros e quarenta e oito cêntimos) correspondendo a um valor mensal de 1.645,04 € (mil seiscentos e quarenta e cinco euros e quatro cêntimos) por um período máximo de um ano, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

O preço base foi fixado por equiparação ao que se encontra estabelecido pelo Município de Grândola para funções e tarefas correspondentes à carreira de técnico superior.

##### 4. FORMAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços apresentados nas propostas devem refletir todos os custos, encargos e despesas inerentes às transações.

##### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento da prestação de serviços é efetuado mensalmente, a contar da data de início da prestação de serviços.
2. O pagamento mensal será efetuado por transferência bancária para conta a indicar pelo prestador de serviço, ou por outro método acordado.



## 6. Gestor do contrato

Em cumprimento do art.º 290º-A do CCP e de acordo com o Despacho nº 17/2021, de 19 de outubro de 2021, do senhor Presidente da Câmara Municipal propõe-se que a gestão do contrato seja assegurada pela técnica superior Rosália Chainho.

## CAPÍTULO II

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### I – Especificações técnicas

Colaborar com a Divisão de Educação e Qualificação na realização das seguintes tarefas:

- Realizar ações de educação não formal em articulação com a comunidade escolar do concelho;
- Desenvolver atividades com valências pedagógicas que promovam a interação entre a comunidade escolar e a comunidade local;
- Articular com as escolas, serviços municipais, movimento associativo e outras entidades, o desenvolvimento das atividades do projeto, de acordo com os objetivos curriculares;
- Criar e coordenar uma rede de parceiros no concelho com vista a uma maior diversificação e abrangência de ações;
- Valorizar os saberes tradicionais como recursos pedagógicos;
- Valorizar as valências pedagógicas dos recursos locais ao nível do património cultural, natural, edificado e ambiental;
- Monitorizar o projeto e avaliar os seus resultados conjuntamente com as instituições, entidades e serviços municipais envolvidos.

**aprovisionamento**

---



**De:** Mail Delivery System <Mailer-Daemon@mx223.antispamcloud.com>  
**Enviado:** 18 de julho de 2023 16:21  
**Para:** aprovisionamento@cm-grandola.pt  
**Assunto:** Delivery Status Notification  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem nome 00293.txt



This message was created automatically by mail delivery software.

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <mingasformula7@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

## Aprovisionamento

**De:** Mingas 7 <mingasformula7@gmail.com>  
**Enviado:** 24 de julho de 2023 12:06  
**Para:** Aprovisionamento  
**Assunto:** Proposta Formula 7 || Cenografia - Musealização dos antigos paços do concelho  
**Anexos:** Anexo C.pdf; Orçamento.pdf

Exmos. Senhores

Junto envio proposta em resposta à vossa consulta prévia em epígrafe, contendo:

- Anexo I
- Proposta Formula 7
- Código de acesso a Certidão do Registo Comercial: 4321-5484-1626

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento.

--  
Cumprimentos,  
Nuno Guicho

### **FORMULA 7, LDA**

Estrada do Manique, HCR5

1750-166 Lisboa - Portugal

Tel.: [+351] 217 590 079

Móvel Mingas: [+351] 919 131 911

[#formula7portugal](#)

<https://www.facebook.com/Formula7portugal/>

#### **Horário de funcionamento:**

Segunda a Sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

Encerramos das 12h00 às 13h00 para almoço.



Formula 7  
mingasformula7@gmail.com - germanoformula7@gmail.com  
+351 919 131 911 - +351 911 909 614  
Estrada do Manique, HCR 5  
1750-166 Lisboa  
Tel. +351 217 590 079

ORÇAMENTO

Para: Câmara Municipal de Grândola

Data: 24.07.2023

Descrição: Museu ZA

Nº Orçamento: 39-E/21

Acc:

Vimos por este meio apresentar a nossa melhor proposta para:

### Museu ZA

### CENOGRAFIA – MUSEALIZAÇÃO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO

Transporte e recolha de cenografia/adereços de compra, por vários pontos do país, com entrega em armazém para limpeza, transformação e restauro; transporte de todas as estruturas e equipamentos para Grândola em transporte TIR; deverá incluir todo o equipamento necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, assim remuneração de estadias, transportes e alimentação.

Pesquisa, compra, limpeza, e transporte de mobiliário/acessórios propostos.  
Não inclui transformações (a avaliar após aquisição de acessórios) e os valores serão confirmados aquando da adjudicação (dado a tipologia de peças, a oferta pode variar no momento de aquisição).

Livros para prateleiras/estantes a serem fornecidos pela marca.  
Tapete 180x120cm x2 unidades

Estantes - 65x45x90cm (aprox.) – 1 un  
Estantes - 65x45x140cm (aprox.) – 1 un  
Cadeirão - 1 un  
Cadeira - 3 un  
Baú grande - 100x60x45 (aprox.) x3 un  
Baú médio - 80x40x30 (aprox.) x2 un  
Telefone x2 un  
Secretária x 1 un  
Candeeiro de mesa – 1 un  
Pé de bandeira dourado velho - 1 un  
Cadeiras cinema x12 unidades  
Máquina de escrever antiga – 1 un  
Arquivador – 1 un  
Botas – 1 un  
Rádios antigos pequenos – 8 un  
Molduras – 10 un

Prazo de execução 4 meses.

Formula 7   
mingasformula7@gmail.com - germanoformula7@gmail.com  
+351 919 131 911 - +351 911 909 614  
Estrada do Manique, HCR 5   
1750-166 Lisboa

Tel. +351 217 590 079

Para os pontos acima listados, o valor é de 74.000,00€ + IVA.

Com os melhores cumprimentos

*Germano A. & Jesus Rodrigues*

NINO RICARDO NUNES GUILHO

- A este valor acresce IVA à taxa em vigor à taxa da emissão da fatura.



**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

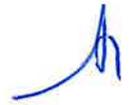
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. – Nuno Ricardo Nunes Guicho, portador do Cartão de Cidadão nº 11942826 1ZX8, residente em: Rua Camara Pestana Nº 29, 1º Drt. 2710-546 Sintra, e Germano Alvaro de Jesus Rodrigues, portador do Cartão de Cidadão nº 10577311 5ZY4, residente em: Av. Pedro Nunes Nr.: 793, 2º Drt 2870-470 Montijo, na qualidade de representantes legais de Formula 7 Lda, com o NIF 513 617 744, com sede na Estrada de Manique HCR5 1750-166 Lisboa, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Consulta Prévia – Cenografia - Musealização dos Antigos Paços do Concelho de Grândola**, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declaram aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. – Declaram também que a mesma executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a) Declaração de Aceitação de Caderno de Encargos (Anexo I)
  - b) Proposta Formula 7
3. – Declaram ainda que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. – Mais declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhum das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. – Os declarantes têm pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.
7. – Os declarantes têm ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhes seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Lisboa, 24 de Julho de 2023

Germão Rodrigues

NUNO RICARDO NUNES Guicho



N-77

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.
- (5)



Câmara Municipal de Grândola  
Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social  
Setor de Cultura e Património

PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Despacho - Presidente

Adjudique-se nos  
termos propostos.

07.08.2023

Despacho - Vereadora

Concordo

- À consideração do Sr. Presidente

CB

04.08.2023

Parecer – Chefe da DCDS

Parecer – Chefe da SCP

Data: 3 de Agosto de 2023

Para: **Senhora Vereadora da área de Cultura, Carina Batista**

**ASSUNTO:** Consulta Prévia — Cenografia – Musealização dos Antigos Paços do Concelho

Na sequência da Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14 de Julho de 2023, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de convite às empresas FORMULA 7, LDA., BRAND COOK, LDA. e MAD HOUSE 2, LDA.

N/A

Terminado o prazo de apresentação de propostas e tendo sido entregue uma só proposta de FORMULA 7, LDA., de acordo com o n.º 4 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro na sua redação atual, (o Júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma proposta), a proposta é analisada pelos serviços da entidade adjudicante, conforme previsto no n.º1 do artº 125º do CCP.

Analisada a mesma, que está de acordo com o Caderno de Encargos, propõe-se que seja adjudicado à referida empresa, pela quantia de 74 000 €, a que acresce o IVA (23%) no montante de 17 020 €, o que totaliza o valor de 91 020 €, os serviços inerentes ao projecto de Cenografia associados à musealização dos Antigos Paços do Concelho

O Técnico do Sector de Cultura e Património



José Miguel Abreu



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

*h*  
*Nº 4*  
*Aprova as cláusulas*  
*de 16.08.2023*  
*[Signature]*

**PROPOSTA**

**Para: Senhor Presidente – António de Jesus Figueira Mendes**

Na sequência da solicitação da Divisão de Cultura e Desenvolvimento Social – Serviço de Património Histórico, Cultural e Museus, foi adotado o procedimento de Consulta Prévia nos termos da alínea c) nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, para **SERVIÇO DE CENOGRAFIA – MUSEALIZAÇÃO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO**. Foi autorizada a adjudicação por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 07 de agosto de 2023, à empresa **FORMULA 7, LDA.**, cuja proposta tem o valor de 74.000,00€ (a que acresce o iva à taxa legal em vigor 23%).

Considerando que o valor contratual total é superior a 10.000,00€ deverá ser celebrado contrato escrito de acordo com o nº 1 do Art.º 94º, Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Assim sendo, solicitou este serviço ao Oficial Público a elaboração de uma minuta de contrato escrito, que agora se submete à apreciação e eventual aprovação das respetivas cláusulas por parte do Senhor Presidente uma vez não ter sido solicitado, pelo valor em causa, caução à entidade adjudicatária.

Grândola, 14 de agosto de 2023

O Coordenador Técnico  
Secção de Aprovisionamento

Luis Bispo

Livro \_\_\_\_\_

Fl. \_\_\_\_\_



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA –  
MUSEALIZAÇÃO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO  
MINUTA**

**Primeiro: MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**, Pessoa Coletiva com o número 506823318, com sede na Rua Dr. José Pereira Barradas, em Grândola, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **António de Jesus Figueira Mendes**, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo trigésimo quinto da Lei número setenta e cinco, barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----

**Segundo: Nuno Ricardo Nunes Guicho**, estado civil, residente na Rua Camara Pestana n.º 29, 1.º Dt., 2710-546 Sintra, titular do Cartão de Cidadão com o número 11942826 1ZX8 emitido pela República Portuguesa, válido até \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal nº 224821172, que outorga como Gerente e em nome e representação da sociedade por quotas denominada **“FORMULA 7, LDA”** Pessoa Coletiva com o número 513617744, com sede na Estrada de Manique HCR, n.º 5, 1750-166 Lisboa; -----

---- Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante bem como a qualidade em que intervém, por meu conhecimento pessoal e a identidade, qualidade e poderes do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação acima mencionado e consulta à certidão permanente de Registo Comercial com o código de acesso 4321-5484-1626; -----

---- E pelo Primeiro Outorgante, na qualidade de representante e em nome do seu representado, o Município de Grândola, foi dito: -----

---- Que conforme seus despachos de catorze de julho e sete de agosto ambos de dois mil e



CÂMARA MUNICIPAL

vinte e três, o último exarado sobre o Projeto de Decisão de três de agosto de dois mil e vinte e três, foi adjudicada à representada do Segundo Outorgante a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENOGRAFIA – MUSEALIZAÇÃO DOS ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO”** em conformidade com a Proposta do Serviço de Património Histórico, Cultural e Museus, de onze de julho último, respetivo Caderno de Encargos, Convite à Apresentação de Proposta, Proposta da representada do Segundo Outorgante e Projeto de Decisão, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato que os Outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos: -----

---- O valor da presente aquisição, com exclusão de Imposto sobre o Valor Acrescentado é de **74.000,00€ (setenta e quatro mil euros)** valor ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, o que perfaz o total de 91.020,00€ (noventa e um mil e vinte euros) ; -----

--- O encargo total resultante do presente contrato, no valor acima referido será satisfeito pelas dotações do orçamento em vigor nas quais tem cabimento: classificação orgânica: 0207; classificação económica: 070109; rubrica do PPI: 2022 I 21; compromisso financeiro n.º-----, efetuado em ----- de dois mil e vinte e três; -----

--- A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Presidente da Câmara por despacho exarado em ----- de dois mil e vinte e três; -----

--- O prazo de entrega será até **doze de dezembro de dois mil e vinte e três**, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos nos seus Capítulos I e II.-----

--- Em conformidade com despacho do Presidente da Câmara com o número dezassete, de dezanove de outubro de dois mil e vinte e um, é designada gestora do presente contrato a técnica superior Dra. Rosália Rodrigues Chainho; -----

--- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á o disposto no caderno de encargos e diplomas legais em vigor, designadamente o decreto-lei dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de janeiro. -----

--- Pelo Segundo Outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito que aceita o presente contrato e se obriga a cumpri-lo com todas as suas cláusulas e obrigações. -----

Livro \_\_\_\_\_

Fl. \_\_\_\_\_



--- Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tendo em atenção o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 46º e artigo 48º da Lei 98/97 de 26 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei 27-A/2020 de 24 de julho;-----

--- Assim o disseram e outorgaram. -----

--- Arquivo, para além do supra mencionado: -----

a) Proposta do Serviço de Património Histórico, Cultural e Museus, de onze de julho de dois mil e vinte e três; -----

b) Caderno de Encargos; -----

c) Convite à Apresentação de Proposta; -----

d) Proposta da Adjudicatária; -----

e) Projeto de Decisão de três de agosto de dois mil e vinte e três; -----

f) Minuta do presente contrato; -----

g) Certidão do Serviço de Finanças de -----, comprovativa de que a representada do Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada; -----

h) Declaração do Instituto da Segurança Social I.P. comprovativa de que a representada do Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

Paços do Concelho de Grândola, em \_\_\_ de agosto de dois mil e vinte e três -----

O Primeiro Outorgante:

O Segundo Outorgante:

A Oficial Público:



CÂMARA MUNICIPAL

*Handwritten signature and initials*  
N74

**CERTIDÃO**

Maria Manuela Ferreira Laranjeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-11.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Agosto de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: FORMULA 7, LDA

NIF: 513617744

**Elementos para validação**  
Nº Contribuinte: 513617744  
Cód. Validação: DHPPILYWEQFP

O Chefe de Finanças,

*Handwritten signature of Maria Manuela Ferreira Laranjeira*

( Maria Manuela Ferreira Laranjeira )



## DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FORMULA 7, LDA

Firma/Denominação FORMULA 7, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 25136177443

N.º de Identificação Fiscal 513617744

N.º da Declaração 033512530ASCD23

Data de emissão 2023-08-18

FORMULA 7, LDA  
ESTRADA DE MANIQUE HCR N 5  
LISBOA  
1750-166 LISBOA

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

A Diretora de Segurança Social

GABRIELA REAL

Gabriela Real

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

**Número de Identificação - 25136177443**

**Código de Verificação - UKX22TV6CYWY35S**

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

*Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada*

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*

*Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada*